



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3942, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES, NECESSÁRIAS À DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, COM PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar empregados para preenchimentos de funções, de caráter essencial e emergencial para atender as necessidades nas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º Para atendimento do mencionado no "caput" do art. 1º, serão necessárias 35 (trinta e cinco) funções a serem preenchidas, a seguir:

FUNÇÕES	Nº VAGAS
I - Assistente de Serviços Gerais	15 (quinze)
II - Motorista Especializado	10 (dez)
III - Operador de Máquinas Leves	03 (três)
IV - Operador de Máquinas Especiais	04 (quatro)
V - Operador de Máquinas	03 (três)

Parágrafo único. Os requisitos previstos para preenchimentos destas funções, serão aqueles estabelecidos na [Lei nº 3.870/01](#) e seu regulamento.

Art. 3º O prazo da referida contratação terá seu termo final no dia 20.08.2003. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 4044, de 23 de julho de 2003](#)).



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§ 1º Fica determinado que durante o período estipulado das contratações, será elaborado novo concurso público, para preenchimento destas vagas.

§ 2º As contratações das funções mencionadas no art. 2º, serão promovidas, mediante processo seletivo simplificado, e terão ampla publicidade.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações previstas nesta Lei, correrão de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal